FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – MAGISTÉRIO SUPERIOR EM LIBRAS (Edital 02/GR/UNIR/2015)

PARECER SOBRE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nº inscrição:	78512	**Nome:**	Cinthia Gomes Soares		
Campus:	Porto Velho	**Departamento:**	Línguas Vernáculas	**Área:**	LIBRAS

2. ARGUIÇÃO DA CANDIDATA

A candidata não apresenta uma arguição específica. Apresenta uma audiometria em anexo ao *e-mail* que envia à Comissão, bem como uma cópia de seu Currículo Lattes.

3. ANÁLISE DA COMISSÃO

A candidata enviou os documentos, no que consta a audiometria e o Currículo Lattes aludidos acima, de forma intempestiva à Comissão. Esta documentação deveria ter sido enviada quando da inscrição, e não no momento dos recursos referentes à homologação das inscrições efetuadas. A isto junta-se o fato de que a audiometria apresentada não se encontra acompanhada de um laudo médico, o que seria um elemento necessário para o atendimento das disposições do Edital que guia este Concurso Público.

4. PARECER DA COMISSÃO

Considerando os elementos referentes às circunstâncias apresentadas pela candidata, a Comissão resolve por **indeferir** o pleito, visto que o mesmo não atende às condições necessárias para que pudesse ser acatado.

Desta forma, a candidata mantém-se na lista dos candidatos não homologados para este Concurso Público.

Porto Velho, 06 de março de 2015.

Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Presidente

Alisson Diôni Gomes
Membro

Valmir Batista Prestes de Souza
Membro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – MAGISTÉRIO SUPERIOR EM LIBRAS (Edital 02/GR/UNIR/2015)

PARECER SOBRE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nº inscrição:	78526	**Nome:**	Cintia Caldeira da Silva		
Campus:	Porto Velho	**Departamento:**	Línguas Vernáculas	**Área:**	LIBRAS

2. ARGUIÇÃO DA CANDIDATA

A candidata não apresenta uma arguição específica. Apresenta uma audiometria em anexo ao *e-mail* que envia à Comissão.

3. ANÁLISE DA COMISSÃO

A candidata enviou os documentos de forma intempestiva à Comissão. Esta documentação deveria ter sido enviada quando da inscrição, e não no momento dos recursos referentes à homologação das inscrições efetuadas. A isto junta-se o fato de que a audiometria apresentada não se encontra acompanhada de um laudo médico, o que seria um elemento necessário para o atendimento das disposições do Edital que guia este Concurso Público.

4. PARECER DA COMISSÃO

Considerando os elementos referentes às circunstâncias apresentadas pela candidata, a Comissão resolve por **indeferir** o pleito, visto que o mesmo não atende às condições necessárias para que pudesse ser acatado.

Desta forma, a candidata mantém-se na lista dos candidatos homologados para ampla concorrência, mas não homologados para pessoas com deficiência.

Porto Velho, 06 de março de 2015.

Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Presidente

Alisson Diôni Gomes
Membro

Valmir Batista Prestes de Souza
Membro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – MAGISTÉRIO SUPERIOR EM LIBRAS (Edital 02/GR/UNIR/2015)

PARECER SOBRE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nº inscrição:	78559	**Nome:**	Eduardo Mayeshiba Tanaka		
Campus:	Porto Velho	**Departamento:**	Línguas Vernáculas	**Área:**	LIBRAS

2. ARGUIÇÃO DO CANDIDATO

Alega o candidato que teve dificuldade de interpretar o Edital nº 02//GR/UNIR/2015, elaborado em língua portuguesa, sendo que o candidato, conforme expõe em seu recurso, é surdo. Alega ainda que a foto enviada pelo candidato não foi aceita pela Comissão e que em razão de sua deficiência não entendeu partes do Edital, publicado em língua portuguesa e que não houve publicação do Edital em LIBRAS, o que poderia dar mais entendimento e clareza ao candidato, que é surdo. O recorrente evoca o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, em especial o artigo 14 do Decreto, que afirma que as instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.

3. ANÁLISE DA COMISSÃO

Analisando o Edital nº 02/GR/UNIR/2015, no item 14 (DOS RECURSOS) e subitem 2.1, os candidatos tiveram prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de divulgação preliminar do edital para consulta pública, para interpor recurso contra as disposições legais e regimentais do Edital. O Edital teve sua publicação preliminar ocorrida em 23 de janeiro de 2015, na página da internet da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, sendo que não houve, até a presente data, qualquer recurso ao Edital. De outro lado, a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, em seu artigo 4º, parágrafo único, dispõem que a Língua Brasileira de Sinais – Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

4. PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Homologação do Edital nº 02/GR/UNIR/2015 é de PARECER DESFAVORÁVEL ao recurso do candidato Eduardo Mayeshiba Tanaka, mantendo-se como inscrição não homologada.

Porto Velho, 06 de março de 2015.

Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Presidente

Alisson Diôni Gomes
Membro

Valmir Batista Prestes de Souza
Membro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – MAGISTÉRIO SUPERIOR EM LIBRAS (Edital 02/GR/UNIR/2015)

PARECER SOBRE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nº inscrição:	78479	**Nome:**	Jullyne Sousa Aguiar		
Campus:	Porto Velho	**Departamento:**	Línguas Vernáculas	**Área:**	LIBRAS

2. ARGUIÇÃO DA CANDIDATA

A candidata informa que deixou de atender ao item 4.6, alínea "a", inciso I, referente à fotografia a ser apresentada quando da inscrição, por falta de conhecimento, pois nunca havia tirado uma foto datada, e por esta razão não estava ciente de como a mesma deveria ser.

3. ANÁLISE DA COMISSÃO

Conforme o item 1.2 do Edital Nº 02/GR/UNIR/2015, "a inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas" no mesmo, dizendo ainda que o candidato não poderia alegar desconhecimento destas normas e condições.

4. PARECER DA COMISSÃO

Considerando os elementos referentes às circunstâncias apresentadas pela candidata, a Comissão resolve por **indeferir** o pleito, visto que o mesmo não atende às condições necessárias para que pudesse ser acatado.

Desta forma, a candidata mantém-se na lista dos candidatos não homologados para este Concurso Público.

Porto Velho, 06 de março de 2015.

Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Presidente

Alisson Diôni Gomes
Membro

Valmir Batista Prestes de Souza
Membro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – MAGISTÉRIO SUPERIOR EM LIBRAS (Edital 02/GR/UNIR/2015)

PARECER SOBRE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nº inscrição:	78587	**Nome:**	Rosiane Tiago Trajano dos Santos		
Campus:	Porto Velho	**Departamento:**	Línguas Vernáculas	**Área:**	LIBRAS

2. ARGUIÇÃO DA CANDIDATA

A candidata argue que efetuou a inscrição no dia certo, apresentando, anexo ao *e-mail* do recurso, um comprovante de postagem de junto aos Correios.

3. ANÁLISE DA COMISSÃO

A argumentação da candidata procede. De fato, no comprovante por ela entregue no recurso consta a data de 19 de fevereiro de 2015, às 16h02m06s. Ao que tudo indica, houve alguma falha operacional dos Correios que fez com que no carimbo constasse a data de 20 de fevereiro de 2015.

4. PARECER DA COMISSÃO

Considerando os elementos referentes às circunstâncias apresentadas pela candidata, a Comissão resolve por **deferir** o pleito, tendo em vista que a candidata de fato prova que postou a documentação na data definida no Edital nº 02/GR/UNIR/2015.

Desta forma, a candidata passa a constar na lista dos candidatos homologados para o Concurso, concorrendo a vaga de ampla concorrência.

Porto Velho, 06 de março de 2015.

Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Presidente

Alisson Diôni Gomes
Membro

Valmir Batista Prestes de Souza
Membro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO – MAGISTÉRIO SUPERIOR EM LIBRAS (Edital 02/GR/UNIR/2015)

PARECER SOBRE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nº inscrição:	78543	**Nome:**	Waine Pegoretti Lage		
Campus:	Porto Velho	**Departamento:**	Línguas Vernáculas	**Área:**	LIBRAS

2. ARGUIÇÃO DA CANDIDATA

A candidata apresenta um laudo médico datado do dia 04 de março de 2015, informando o seguinte: "Paciente portador de perda auditiva neurossensorial profunda à direita e severa/profunda à esquerda de caráter permanente em ambas orelhas" Informa ainda, no corpo do *e-mail* contendo o recurso, que foi a agência dos Correios e que a documentação enviada chegaria às mãos da Comissão num prazo de entre dois ou quatro dias, devido à greve dos caminhoneiros.

3. ANÁLISE DA COMISSÃO

A documentação da candidata foi enviada intempestivamente, quando deveria ter sido enviado quando da própria inscrição, e não no período de recurso referente à homologação das inscrições. Junta-se a isso o fato de que o documento que a candidata informa ter enviado pelos Correios não chegou às mãos da Comissão, tendo esta apenas o laudo médico enviado por *e-mail*, o qual, observe-se, não constitui via original do mesmo, tornando impossível seu acatamento para fins de aceitação do recurso.

4. PARECER DA COMISSÃO

Considerando os elementos referentes às circunstâncias apresentadas pela candidata, a Comissão resolve por **indeferir** o pleito, pelo mesmo não atender às condições necessárias à homologação da candidata como portadora de necessidade especial.

Desta forma, a candidata se mantém homologada para vaga de ampla concorrência.

Porto Velho, 06 de março de 2015.

Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Presidente

Alisson Diôni Gomes
Membro

Valmir Batista Prestes de Souza
Membro